



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento na disponibilização de acesso as informações da despesas municipais e na alimentação do Sistema de Gestão Pública (módulo licitação), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente.

3.2. Ademais, a contratação por Inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2019.

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

6. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- O contrato terá duração de 09 (nove) meses podendo ser **estendido** (prorrogado) pelo prazo de **até 48(quarenta e oito) meses**, conforme **art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7. RESCISÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

7.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

8.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Capanema deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

8.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Capanema

Departamento de Administrativo
Diretor.